



EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.

O Município de Jurema/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça da Conceição, s/nº, Centro, Jurema/PE torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos da Lei nº 172, de 12 de junho de 1998 e Decreto de nº 032/2022, de 10 de outubro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, no qual se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO a lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com o art. 17 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado); Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 172, de 12 de junho de 1998, Decreto de nº 032/2022, de 10 de outubro de 2022, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

DECLARA aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 07 (sete) vagas para Gestores Escolares, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jurema/PE, conforme o **Anexo I**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a quem se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de 07 (sete) vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos da Lei nº 172, de 12 de junho de 1998 e Decreto de nº 032/2022, de 10 de outubro de 2022, nas Unidades Escolares Municipais de Jurema/PE.

1.2 O processo de seleção, objeto deste Edital, conforme o art. 6º do Decreto Municipal nº 032/2022, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:



1.2.1 Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consiste em **Entrevista Individual** com o (a)s candidato (a)s, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na entrevista individual, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos. Nesta etapa serão observados os seguintes componentes na realização da entrevista:

- a. Visão sistêmica;
- b. Senso ético;
- c. Liderança;
- d. Flexibilidade;
- e. Comunicação;
- f. Comprometimento;
- g. Conhecimento técnico.

1.2.2 Segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma **Avaliação Psicológica** voltada para seleção pessoal, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na avaliação psicológica, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;

1.2.3 Terceira e última etapa, de caráter classificatório, consiste na **Análise de Currículo**, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

1.3 O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, conforme consta no art. 8º do Decreto Municipal nº 032/2022.

1.4 A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.5 Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.

1.6 O gestor escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria de Educação, constatado por meio de relatório circunstanciado da Secretaria de Educação, aprovado pelo secretário de educação, será dispensado da função por ato do prefeito, conforme Art. 12º do Decreto Municipal de nº 032/2022.

1.7 Os títulos deverão ser apresentados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no item 7.2, contendo como folha de rosto a identificação do candidato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no **período de 13 a 18 de setembro de 2023, das 8h às 13h na Secretaria Municipal de Educação de Jurema-PE**, considerando os dias úteis.

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

2.5 No ato da inscrição deverá ser entregue, em envelope lacrado com identificação do candidato, o formulário de inscrição (anexo VII), declaração (anexo VI), documentação necessária (conforme anexo IV) e currículo conforme modelo (anexo VII), bem como toda documentação comprobatória dos títulos (conforme o item 7.2).

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO



- 3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
 - Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
 - Não ocupar cargos eletivos e comissionados, em outros municípios ou ainda contratados sobre regime celetista no setor privado, neste ou em outros municípios, conforme Art. 5º, inciso IV, Decreto Municipal de nº 032/2022;
 - Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
 - Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes à vaga pleiteada;
 - Estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
 - Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais;
 - Possuir formação para o magistério, com licenciatura Plena em qualquer área de atuação da Educação Básica, com formação específica em Pedagogia ou curso em âmbito de Especialização em Gestão Escolar com carga horária mínima de 360h, de acordo com o Art. 5º inciso I do Decreto Municipal nº 032/2022;
 - Não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito, segundo Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal de nº 032/2022;
 - Não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;
 - Comprovar no mínimo dois anos de vínculo no magistério da rede municipal de ensino de Jurema/PE.
 - Comprovar está, atualmente, em **EXERCÍCIO ATIVO** no magistério da rede municipal de ensino de Jurema/PE.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 4.1 O processo seletivo será composto por Entrevista, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos.
- 4.2 A Entrevista Individual com o (a) candidato (a)s, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na entrevista individual, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos
- 4.3 A segunda etapa, a Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na avaliação psicológica, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;
- 4.4 A última etapa, de caráter classificatório, consiste na Análise de Currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 4.5 A classificação final será o resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (Entrevista), 2ª (Avaliação Psicológica), 3ª (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = \frac{(1^{\text{ª}} \text{ Fase}) + (2^{\text{ª}} \text{ Fase}) + (3^{\text{ª}} \text{ Fase})}{3}$$

5. DA PRIMEIRA ETAPA: ENTREVISTA

- 5.1 Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que consiste em entrevista individual com o(a) candidato(a)s, dos quais serão observados os seguintes componentes:



- a. Visão sistêmica;
- b. Senso ético;
- c. Liderança;
- d. Flexibilidade;
- e. Comunicação;
- f. Comprometimento;
- g. Conhecimento técnico.

5.2 A entrevista dos candidatos se dará no **dia 23 de setembro de 2023, no período da manhã a partir das 8h**, na Escola Municipal Padre Ibiapina, localizada na Rua João Silverio Sobrinho, s/nº, Centro, Jurema-PE.

5.3 O candidato deverá comparecer no local da entrevista, munido de documento oficial de identificação com foto.

5.4 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma sequência de perguntas e de situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar, considerando os componentes listados no item 5.1. A entrevista valerá até 100 (CEM) pontos. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na entrevista individual, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos

6. DA SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma **avaliação psicológica** voltada para seleção pessoal, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na avaliação psicológica, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;

6.2 A Avaliação Psicológica dos candidatos se dará no **dia 23 de setembro de 2023, no período da tarde, a partir das 13h** na Escola Municipal Padre Ibiapina, localizada na Rua João Silverio Sobrinho, s/nº, Centro, Jurema-PE.

6.3 O candidato deverá comparecer no local da avaliação psicológica, munido de documento oficial de identificação com foto.

6.4 Conforme Art. 7º do Decreto Municipal de nº 032/2022, Para verificação do perfil profissional do candidato na Avaliação Psicológica será avaliado no candidato:

- a. Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.
- b. Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.
- c. Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.
- d. Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- e. Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino.
- f. Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.
- g. Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- h. Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta.
- i. Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

7. DA TERCEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato da inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre os dias **13 a 18 de setembro de 2023 (dias úteis), das 8h às 13h**, na Secretaria de Educação Municipal, em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico, juntamente com o currículo conforme modelo



(anexo XII).

7.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a.	Pós-Graduação Lato Sensu de no mínimo 360h na área de educação - Especialização (limitado a um título).	10	70
b.	Pós-Graduação Lato Sensu de no mínimo 360h na área de gestão (limitado a um título).	10	
c.	Pós-Graduação Stricto Sensu na área de atuação pretendida - Mestrado (limitado a um título).	20	
d.	Pós-Graduação Stricto Sensu na área de atuação pretendida - Doutorado (limitado a um título).	30	
e.	Cursos na Área de Atuação - Carga horária mínima de 40h (últimos 5 anos). 02 (dois) pontos por curso, até o limite de 5 (cinco cursos).	2	10
f.	Experiência em Gestão Escolar para a função de Gestor Escolar. 02 (dois) pontos por ano, até o limite de 5 (cinco anos).	2	10
g.	Experiência em Regência, no município de Jurema/PE. 01 (um) ponto por ano até o limite de 5 (cinco) anos.	1	5
h.	Experiência em função técnico-pedagógica: Coordenador(a) Pedagógico(a), Secretário(a) Escolar, Coordenador(a) Administrativo Financeiro e/ou Supervisor Educacional. 01 (um) ponto por ano até o limite de 5 (cinco) anos.	1	5
PONTUAÇÃO TOTAL			100

7.3 A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 7.1.

7.4 Cada título só poderá ser computado uma única vez.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será classificado para a análise de títulos o candidato que atingir no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na Entrevista, bem como na Avaliação Psicológica.

8.2 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.

8.3 O candidato aprovado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação. No caso de não aceitação por parte do candidato em ocupar o cargo de gestão da escola designada pela Secretaria Municipal de Educação, o candidato será dispensado da função por ato do prefeito.

8.4 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

8.4.1 Obter maior nota na 1ª etapa - Entrevista;

8.4.2 Maior pontuação na Prova de Títulos;

8.4.3 Possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar;

8.4.4 Tiver maior idade, considerando, respectivamente o ano, mês e o dia;

8.4.5 Persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.



9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (Entrevista), 2ª (Avaliação Psicológica), 3ª (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = \frac{(1^{\text{ª}} \text{ Fase}) + (2^{\text{ª}} \text{ Fase}) + (3^{\text{ª}} \text{ Fase})}{3}$$

10. DA VALIDADE

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, conforme o art. 8º do Decreto Nº 032/2022.

11. DA RESERVA DE VAGAS

11. Vagas destinadas para pessoas com deficiência

11.1.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

11.1.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- . comunicação;
- . cuidado pessoal;
- . habilidades sociais;
- 1. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- 1.1 saúde e segurança;
- 1.2 habilidades acadêmicas;
- 1.3 lazer;
- 1.4 trabalho;

IV- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo



no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

11.1.3 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

11.1.4 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

11.1.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

11.2 Das vagas destinadas aos negros:

11.2.1 Às pessoas negras é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

11.2.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

- Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

11.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

11.2.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

11.2.5 Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

11.2.6 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

11.2.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

11.2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

11.2.9 O candidato inscrito como negro participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

11.2.10 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

- Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos negros.

11.2.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

12. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO



12.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

- a. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
- c. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
- d. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1 Os professores no exercício da atividade de Gestor escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso e/ou seu contrato de prestação de serviço.

13.2 Haverá gratificação específica de acordo com a legislação municipal em vigor;

13.3 Os Gestores Escolares que serão alocados nas Escolas Municipais em Período Integral obedecerão aos critérios estabelecidos no Plano Nacional de Educação e na legislação municipal que trata da matéria, em consonância com a Lei que institui o Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI e a Taxa de Desempenho na Dedicção Plena e Integral – TDPI do município quando houver.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A classificação final dos candidatos obedecerá aos critérios definidos neste Edital e somente serão considerados APROVADOS o número de candidatos igual ao número de vagas estabelecidas neste instrumento editalício.

14.2 O candidato eliminado na forma dos itens 5.4, 6.1 e 12.1, deste edital, não terá classificação alguma no certame.

14.3 O candidato que obtiver uma pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na média final, conforme item 4.5, deste edital, será considerado reprovado no resultado final do processo.

14.4 Os candidatos não eliminados na forma dos itens 5.4, 6.1 e 12.1, deste edital, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar. Sendo considerados APROVADOS para o cargo de GESTOR ESCOLAR, os candidatos habilitados e com o melhor rendimento na Entrevista, na Avaliação Psicológica e na Análise de Títulos.

14.5 O candidato cujo nome conste na relação dos APROVADOS do resultado final do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar, listado dentro da quantidade de vagas oferecidas, será nomeado durante o período de validade do certame, conforme item 10.1.

14.6 A critério da Administração Pública e da disponibilidade das vagas, poderão ser convocados para nomeação o restante dos candidatos da lista de classificados para as vagas remanescentes, observada a ordem de classificação, após a homologação do resultado final do certame.

14.7 A desistência ou qualquer outro impedimento do candidato que pleiteia a vaga de Gestor Escolar, implicará na sua substituição pelo próximo que o suceder na ordem de classificação, observado o que estabelece o item 3.1 deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

15.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site: < <https://jurema.pe.gov.br/noticias> > de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;

- a. Publicação do deferimento das inscrições;
- b. Publicação Preliminar do Resultado da Entrevista.

15.3 Os recursos a que se refere o item 16.2. deverão ser enviados para o e-mail:



selecao gestorescolarjurema@gmail.com

15.4 Todas as informações referentes ao processo Seletivo Interno para gestor escolar, serão disponibilizadas no site e no link do item 16.2.

15.5 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

15.6 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Jurema/PE.

15.7 O órgão dirigente da educação ficará responsabilizado por oferecer, diretamente ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, aos profissionais aprovados no certame, após nomeação no cargo de gestão, cursos ou programas de formação em gestão escolar com duração mínima de 40(quarenta) horas.

15.8 Após a homologação do certame, no prazo de até 180 dias, a Secretaria Municipal de Educação emitirá uma normatização contendo os direitos e deveres, bem como os critérios de avaliação da atuação dos gestores escolar em exercício.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

15.10O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Nº	NOME DA ESCOLA	INEP	VAGA GESTOR ESCOLAR
01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENE JORDÃO DE ALMEIDA	26167662	01
02	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	26078104	01
03	ESCOLA MUNICIPAL PADRE IBIAPINA	26078007	01
04	ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA	26078325	01
05	GRUPO ESCOLAR DOM CARLOS COELHO	26078201	01
06	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FIRMINO DA SILVA*	26078139	01*
07	ESCOLA MUNICIPAL MÍNIMA RURAL DOS MOCÓS*	26077965	
08	CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ SEVERINO DA SILVA*	26186250	
09	ESCOLA MUNICIPAL DJALMA DUTRA*	26078252	01*
10	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO SOBRINHO*	26078015	
11	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VICTOR DOS SANTOS*	26078090	

* Escolas que fazem parte do grupo de três escolas que terão apenas um gestor escolar para atendê-las devido ao quantitativo de alunos.



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições do Gestor Escolar supracitadas estão descritas no Decreto Municipal de nº 032/2022, do município de Jurema/PE, *in verbis*:

- I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II – orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso;
- III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em mídias digitais, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- V – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VI – relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- VII – trabalhar em equipe como parceiro;
- VIII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- IX – coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- X – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;
 - d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
 - e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
 - f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
 - g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
 - h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.



ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
12 de setembro de 2023	Publicação do presente edital
13 a 18 de setembro de 2023 (só nos dias úteis)	Inscrição e entrega dos títulos <ul style="list-style-type: none">• A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.
20 de setembro de 2023	Publicação do deferimento das inscrições
21 de setembro de 2023	Prazo para recurso do deferimento das inscrições
22 de setembro de 2023	Resultado dos Recursos
23 de setembro de 2023	Entrevista e Avaliação Psicológica
25 de setembro de 2023	Resultado Preliminar
26 de setembro de 2023	Prazo para recurso
29 de setembro de 2023	Resultado dos Recursos e Resultado final



ANEXO IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a. Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas, conforme modelo **(anexo VII)** disponibilizado pela banca do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar, seguindo o que determina o **item 1.7**;
- b. Cópia do documento de identificação oficial com foto;
- c. Cópia do CPF;
- d. Cópia do Título;
- e. Comprovante de residência;
- f. Comprovante de quitação eleitoral;
- g. Cópia de reservista, para os homens;
- h. Foto 3x4;
- i. Documento comprobatório de formação em magistério, com licenciatura plena em qualquer área de atuação da educação básica, com formação específica em Pedagogia ou curso em âmbito de especialização em gestão escolar, conforme inciso I do Art. 5º do Decreto Municipal de nº 032/2022;
- j. Declaração padrão **(anexo VI)** devidamente preenchida e assinada.
- k. Formulário de inscrição **(anexo XII)** devidamente preenchido e assinado.

Jurema/PE, 12 de setembro de 2023



ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL N° 01/2023.

Candidato(a): _____

(Identificação obrigatória)

N° de Inscrição: _____ N° DO CPF _____

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:

- () Homologação da Inscrição;
- () Resultado Preliminar da **1ª ETAPA** (Entrevista);
- () Resultado Preliminar da **2ª ETAPA** (Avaliação Psicológica).

Fundamentação:

RECEBIDO EM: _____/_____/2023

NOME DO RECEBEDOR: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Jurema/PE, _____/_____/2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu, _____, matrícula funcional nº _____ CPF nº _____, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.

Declaro, ainda, que estou ciente de todos os itens do Edital regulamentador deste Processo Seletivo Interno, que estabelece: **“A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.”**

Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno.

Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº 01/2023/SME, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno para Gestor(a) Escolar do Município de Jurema/PE.

Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Jurema/ PE, ____/_____/2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO VII - MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS

CURRICULUM VITAE		
PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
NOME:		MATRÍCULA:
IDENTIDADE (RG)	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	NATALIDADE	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR (WHATSAPP):	
E-MAIL:		
SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL		
UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA		
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE		
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR		

EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO	ESCOLA DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE OU EM ESCOLA DE OUTRO MUNICÍPIO					
	ATÉ 01 ANO	ATÉ 02 ANOS	ATÉ 03 ANOS	ATÉ 04 ANOS	ATÉ 05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS
GESTOR(A) ESCOLAR						



TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR PÚBLICO DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO (INFORME OS CARGOS OU FUNÇÕES DESEMPENHADOS)	ESCOLA OU QUALQUER SECRETARIA OU AUTARQUIA MUNICIPAL DE JUREMA/PE					
	ATÉ 01 ANO	ATÉ 02 ANOS	ATÉ 03 ANOS	ATÉ 04 ANOS	ATÉ 05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS
EXPERIÊNCIA EM REGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE						
EXPERIÊNCIA EM FUNÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE						

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

CURSO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO
DOUTORADO					
MESTRADO					
ESPECIALIZAÇÃO					
LICENCIATURA					
CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40H (ÚLTIMOS 5 ANOS).					

Observações:

1. Todas as informações referentes à formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 01/2023 do Processo Seletivo Interno para provimento de vagas para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
2. As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela representante da comissão de fiscalização do processo seletivo Interno para gestores escolares do município de Jurema/PE;
3. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Jurema / PE, _____/_____/2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

1. Leia o Edital e se certifique que atende todos os requisitos para concorrer a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
2. Leia atentamente todas as questões do formulário;
3. Todas as perguntas são obrigatórias;
4. Algumas questões podem ser selecionadas mais de uma resposta, leia com atenção para não omitir ou deixar de responder itens importantes do formulário;
5. Nas questões relacionadas a TITULAÇÃO e TEMPO DE SERVIÇO na atuação como GESTOR(A) ou DIRETOR(A) ESCOLAR, a atenção deve ser redobrada para que não tenha erros nas informações prestadas;
6. Certifique-se se seu e-mail está de fato ativo e que você tenha acesso, caso contrário sugerimos que crie um e-mail novo e de preferência do GMAIL, para realizar sua inscrição com mais segurança.

DADOS DO(A) CANDIDATO (A)

NOME COMPLETO SEM ABREVIÇÃO*	
DATA DE NASCIMENTO*	
INFORME SEU CPF NO FORMATO 000.000.00-00*	
INFORME O NÚMERO DO SEU RG*	
TELEFONE COM WHATSAPP*	
INFORME SEU E-MAIL*	
MATRÍCULA FUNCIONAL (VER NO CONTRACHEQUE, SE TIVER) *	
OPÇÃO DAS VAGAS*	<input type="checkbox"/> AMPLA CONCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> PESSOA COM DEFICIÊNCIA <input type="checkbox"/> COTA RACIAL (NEGROS)
QUAL SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE? *	<input type="checkbox"/> CONTRATO TEMPORÁRIO <input type="checkbox"/> CONCURSADO <input type="checkbox"/> NÃO TENHO VÍNCULO COM O MUNICÍPIO <input type="checkbox"/> OUTRO
QUAL ESCOLA OU INSTITUIÇÃO EM QUE TRABALHA ATUALMENTE? *	
HÁ QUANTOS ANOS VOCÊ É SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE? *	<input type="checkbox"/> MENOS DE UM ANO <input type="checkbox"/> ENTRE UM A CINCO ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE CINCO A DEZ ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE DEZ A QUINZE ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE QUINZE A VINTE ANOS <input type="checkbox"/> MAIS DE VINTE ANOS <input type="checkbox"/> NÃO SOU SERVIDOR DO MUNICÍPIO



ÁREA OU SEGMENTO EM QUE ATUA*	<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO INFANTIL <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS <input type="checkbox"/> EJA <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO ESPECIAL <input type="checkbox"/> SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> GESTÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
EM RELAÇÃO A SUA ESCOLARIDADE, SELECIONE TODOS OS TÍTULOS QUE VOCÊ POSSUI (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *	<input type="checkbox"/> DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> DOUTORADO EM OUTRA ÁREA <input type="checkbox"/> MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO EM OUTRA ÁREA <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA NO CAMPO DA EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO FORA DO CAMPO DA EDUCAÇÃO
EM RELAÇÃO A SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A)	<input type="checkbox"/> NUNCA ATUEI COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
SELECIONE A(S) OPÇÃO(ES) EM QUE VOCÊ SE ENQUADRE (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *	<input type="checkbox"/> ATUEI POR UM ANO COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR DOIS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR TRÊS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR, MAIS DE QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
EM POUCAS PALAVRAS, DESCREVA SUAS RAZÕES PARA DISPUTAR UMA VAGA PARA GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUREMA/PE. *	SUA RESPOSTA

RECEBIDO EM: ____/____/2023

NOME DO RECEBEDOR: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

JUREMA/PE, ____/____/2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)